



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCU - GOIÂNIA



H 90

PROCESSO Nº 409 / 81

ARQUIVADO
CAIXA 33 / 81

RECLAMANTE: ALTINO ALVES FONSECA

Endereço Rua C-158 qd. 426 It.15 -Jardim
América - Nesta

ADVOGADO: Dr. Abdias Vieira Machado

Endereço Av. Anhanguera nº 3511 s/808-centro

RECLAMADO: HG-ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
LTDA.

Endereço Alameda Dom Emanuel nº 250 - Setor
Pedro Ludovico - Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Aviso prévio.

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de fevereiro

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 02 documentos.

Eu, CR P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

25.02.81 às 13,00 hs.

27.02.81 - 15,01

17.03.81

409/81

RECLAMANTE:		Altino Alves Fonseca	
RECLAMADO:		MC-Eng. Const. Ltda	
LOCAL:	DATA:	Nº:	
Goianã	12-02-81	817/81	
OBJETO:			
Aviso previo			
ESPÉCIE: escrita		OBSERVAÇÕES: Abdias Pachado	
DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO			
Audência dia 25-02-81, às 13,00 hs.			

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

DIST. Nº 817/81
J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
RECEBIDO EM 11 02 81
D/ A. P. E. T. B. A. C. O.

Diz ALTINO ALVES FONSECA, bras. casado, pedreiro, Cart. Prof. nº 47.772/291 - Residente e domiciliado à Rua C - 158 Qd. 426 Lt. 15 - Jardim América. Via do advogado, abaixo-assinado (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.^{D.}, Secção de Goiás sob o nº 1721 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra : HG. Engenharia Construção e Comércio Ltda.

Sediada a Alameda Dom Emanuel nº 250 Setor Pedro Ludovico.

E assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclante foi admitido pela Reclamada em: 08 de dezembro de 1.980.

e demitido em: 29 de janeiro de 1.981, e o seu salário era de R\$ 39,07 por hora.

Que, 1 - O Reclamante foi despedido sem motivo e foi dispensado do cumprimento do aviso prévio não recebeu o salário correspondente.

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

Aviso prévio 08 dias de aviso prévio R\$ 2.500,48

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de R\$ 2.500,48 (Dois mil, quinhentos cruzeiros e quarenta e oito centavos).

Nestes Termos,

P. Deferimento:

Goiânia, 11 de janeiro de 1.981.

PP. *Abdias Vieira Machado*

CPF. 010670871/68 OAB. - GO 1.721.

Abdias Vieira Machado - Advogado
OAB-GO 1721

5/3

X
X
X
X

X
X
X
X
X
X
X
X

X
X
X
X
X

... de Santos - Goiânia - Go.
Anexo, per Semelhança, a(s)
a(s) de _____
com
Firma _____
Anexo ao Exm.plar Constante Goiânia
10 FEB 1981
de 19 _____
Goiânia _____
DA VERBADE.
em PRESENCIA _____

Altino Almeida Fonseca

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

04
18

☒ OPTANTE	☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ NÃO OPTANTE	☐ POR ACORDO
	☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
	☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA HG Engenharia Construção e Comercio Ltda.			
ENDEREÇO Alameda Dom Emanuel nº 250 - Setor Pedro Ludovico			
ATIVIDADE Construção Civil	CGC/ME Nº 01419043/0001-79	MATRÍCULA NO INPS 01419043/0001-79	
EMPREGADO Altino Alves Fonseca		Nº DA CTPS 47.712	SÉRIE 291
REGISTRO Nº 715	CARGO Pedreiro	ADMISSÃO Em 08 / 12 / 19 80	
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO Em 08 / 12 / 19 81	AVISO PRÉVIO Em 21 / 01 / 19 81	DESLIGAMENTO Em 29 / 01 / 19 81	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 39,07 p/hora

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenizado anos Cr\$	Horas Extras Cr\$
Aviso Prévio Cr\$	Gratificação Cr\$
13º Salário 01/12 Cr\$ 781,40	Ad. Periculosidade Cr\$
Salário-Família 29 dias Cr\$ 695,13	Ad. Insalubridade Cr\$
Férias Vencidas Cr\$	Ad. Noturno Cr\$
Férias Proporcionais 02/12 Cr\$ 1.562,80	F.G.T.S: Dec-Lei 1432 de 5/12/75:
Prejulgado 14/65 Cr\$	Art. 9º - mês anterior a rescisão Cr\$
Prejulgado 20/66 Cr\$	mês da rescisão Cr\$ 545,04
Saldo de Salários 18 horas Cr\$ 703,26	13º Salário Cr\$
Comissões Cr\$	Art. 22 - 10% do total dos depósitos Cr\$
	TOTAL BRUTO Cr\$ 4.287,63

DESCONTOS

Previdência Cr\$ 56,26	
Previdência 13º Salário Cr\$ 56,26	
Adiantamentos Cr\$	
Prev.de férias Cr\$ 125,02	
. Cr\$	
. Cr\$	
	Cr\$ 237,54
TOTAL LÍQUIDO Cr\$	4.050,09

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **4.050,09**

(**Quatro mil cinquenta cruzeiros e nove centavos**)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº contra o Banco

., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiania, **30** de **Janeiro** de 19 **81**

HG Engenharia e Const. Com. Ltda. **Altino Alves de Fonseca**
Empregado

CHEFE L.P. PESSOAL
Empregadora - Preposto

Responsável (no caso de menor)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS guias 6 últimas recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
☐ Rescisão (em 4 vias);
☐ Livro ou Ficha de Registro de Empregados-LRE;
☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
☐ Procuração

Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclama-
tória:

Nº de laudas 01 (uma)
Procuração 01 (uma)
Documentos 01 (um)
Diversos _____
Observações: _____

Goiânia, 12 de 02 de 1981

Odley
Distribuidor

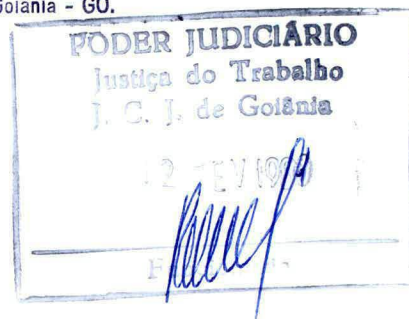
C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a presente ação foi distribuí-
da pelo Juiz do Trabalho, na função de Distribuidor, à KK. 1ª
JCJ., sob o nº 817/81, conforme Ata de fls. _____ do Livro
de Ata de Distribuição nº 03.

Certifico ainda, que foi designada a data de 25 de
fevereiro de 1981 às 13,00 horas, para realização da
audiência, ficando ciente o interessado.

Goiânia, 12 de 02 de 1981

L. M. Rosa
Ludely Maria de Oliveira Rosa
Chefe do Setor de Distribuição
de Feitos de Goiânia - GO.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 791/81
proc. 409/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por ALTINO ALVES FONSECA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 2º and. centro, às 13,00 (treze) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de fevereiro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 13 de fevereiro de 19 81


p/Diretor de Secretaria

A
RG-Engª Const. e Comércio Ltda.
Alameda Dom Emanuel nº 250 - S.P. Ludovico
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 27.898
Em 16 / fevereiro / 19 81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 409 / 81

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 1.981,
às 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Pedro Lopes Martins, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Altino Alves Fonseca
contra HG - Engª. Construção e Comércio Ltda.
relativa a aviso, etc., digo, aviso.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado José, di-
go, Abdias Vieira Machado e a recda. representada por Henrique Garcia
de Araújo.

A seguir, a recda. produziu a seguinte defesa o-
ral: "o recte. alega que foi despedido sem motivo e que foi dispensa-
do do cumprimento do aviso prévio não recebendo salário corresponden-
te o que constitui uma afirmação tácita que o mesmo não cumpriu o avi-
so. Anexamos entretanto o aviso prévio datado em 21.01.81 e assinado pe-
lo recte. como prova que o mesmo foi notificado do aviso prévio de a-
cordo com a lei."

Conciliação recusada.

A recda. pede a juntada de 03 documentos dos quais
se dá vista ao recte. em audiência.

"O recte. assim se manifestou: MM. Juiz a defesa a-
presentada pelo recte. bem como os documentos dos quais pediu juntada
vem confirmar o não cumprimento da parcela reclamada, pois o não cum-
primento do aviso prévio foi dispensado pela própria recda. Assim,
pede a precedência da ação.

O recte. pretende produzir prova testemunhal, o
que é indeferido pelo Juiz Presidente.

As partes declararam que não tem outras provas a
produzir.

A Junta dá por encerrada a instrução.

Razões finais orais.

Recusada a segunda proposta de conciliação.

Julgamento dia 27 às 15h01m., cientes as partes.

Nada mais. E, para constar, 181, datilografado

presente.

Juiz do Trabalho

Vogal dos Empregadores

Vogal dos Empregados

Roberto Gomes de Sousa
Diretor de Secretaria - 1ª JCM
Goiânia - GO.

AT-1-1

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE	☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ NÃO OPTANTE	☐ POR ACORDO
	☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
	☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA HG Engenharia Construção e Comercio Ltda.			
ENDEREÇO Alameda Dom Emanuel nº 250 - Setor Pedro Ludovico			
ATIVIDADE Construção Civil	CGC/ME nº 01419043/0001-79	MATRÍCULA NO INPS 01419043/0001-79	
EMPREGADO Altino Alves Fonseca		Nº DA CTPS 47.772	SÉRIE 291
REGISTRO Nº 715	CARGO Pedreiro	ADMISSÃO Em 08 / 12 / 19 80	
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO Em 08 / 12 / 19 81	AVISO PRÉVIO Em 21 / 01 / 19 81	DESLIGAMENTO Em 29 / 01 / 19 81	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 39,07 p/hora

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenizado anos Cr\$	Horas Extras Cr\$
Aviso Prévio Cr\$	Gratificação Cr\$
13º Salário 01/12 Cr\$ 781,40	Ad. Periculosidade Cr\$
Salário-Família 29 dias Cr\$ 695,13	Ad. Insalubridade Cr\$
Férias Vencidas Cr\$	Ad. Noturno Cr\$
Férias Proporcionais 02/12 Cr\$ 1.562,80	F.G.T.S: Dec-Lei 1432 de 5/12/75: Art. 9º - mês anterior a rescisão Cr\$
Prejudicado 14/65 Cr\$	mês da rescisão Cr\$ 545,04
Prejudicado 20/66 Cr\$	13º Salário Cr\$
Saldo de Salários 18 horas Cr\$ 703,26	Art. 22 - 10% do total dos depósitos Cr\$
Comissões Cr\$	 Cr\$
	TOTAL BRUTO Cr\$ 4.287,63

DESCONTOS

Previdência Cr\$ 56,26	
Previdência 13º Salário Cr\$ 56,26	
Adiantamentos Cr\$	
Prev.de férias Cr\$ 125,02	
. Cr\$	
. Cr\$	
	 Cr\$ 237,54
TOTAL LÍQUIDO Cr\$	4.050,09

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **4.050,09**

Quatro mil cinquenta cruzeiros e nove centavos

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº contra o Banco

., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia, **30** de **Janeiro** de 19 **81**

HG Engenharia e Const. Com. Ltda *Altino Alves de Fonseca*
Empregado

Altino Alves de Fonseca
Responsável (no caso de menor)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS guias 6 últimas recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
☐ Rescisão (em 4 vias);
☐ Livro ou Ficha de Registro de Empregados-LRE;
☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
☐ Procuração

Aviso Prévio de Empregador Para Dispensa de Empregado

Sr. Altino Alves da Fonseca

Pelo presente, notificamo-lhe que a partir do dia 29 / 01 / 81 não mais serão utilizados os seus serviços por esta empresa, servindo esta de AVISO PRÉVIO, nos termos e para o efeito do disposto no item III, do artigo 487, Capítulo VI, Título IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de Maio de 1.943 (Consolidação das Leis do Trabalho)

Ao ensejo, solicitamos a aposição do seu "ciente" na segunda via desta, devolvendo-a em seguida.

Atenciosamente

Engenharia e Const. Ltda

CHES. LEE. PESSOAL

Assinatura do Empregador

(na segunda via)

Ciente: 21 / 01 / 81

Altino Alves da Fonseca

Assinatura do Empregado

Horário: Saida da Obra 7:00 / 21 / 01 / 81

Apresentação ao Escritório

CERTIDÃO

Attestado que, ciente do presente

02 documentos numerados e rubricados

em, Diretor de Secretaria.

Assinada a 25 de 02 de 1981



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 409 / 81.

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 1.981,
às 15,01 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PEDRO LOPES MARTINS, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por ALTINO ALVES FONSECA
contra HG-ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
relativa a aviso prévio,
no valor de Cr\$ 2.500,48.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

Submetido o processo a julgamento, foi pela Junta
proferida a seguinte decisão:

Vistos, etc.

ALTINO ALVES FONSECA ajuizou reclamatória traba-
lhista contra HG. - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. alegando,
em síntese, o seguinte: - que foi admitido em 08.12.80 e dispensado
em 29.01.81; - que foi dispensado do cumprimento do aviso prévio. Plei-
teia: aviso prévio.

A reclamada defendeu-se alegando, em resumo, o se-
guinte: - que a dispensa do cumprimento do aviso prévio constitui uma
afirmação tácita da não prestação de serviços.

Foi produzida prova documental de fls. 4, 8 e 9.

Razões finais orais.

Conciliação impossível.

DECISÃO E SEUS FUNDAMENTOS

O recte. alegou que foi dispensado do cumprimento
do aviso prévio.

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A recda. não impugnou a assertiva do obreiro, eis que não se ateve à sistemática processual vigente (v. art. 302, do CPC.), que impõe o ônus da impugnação específica.

Ademais, o doc. de fls. 9 demonstra que o empregado foi colocado à disposição do Escritório da empresa, em 21.01.81 e, no mesmo dia, foi preavisado de sua dispensa.

Presume-se, pois, que a não prestação de serviços durante o período do aviso prévio decorreu de imposição da reclamada.

Em consequência, defere-se o pagamento de aviso prévio de oito dias.

ISTO POSTO,

resolve a 1ª J.C.J. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a ação, para condenar a recda. HG-ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. a pagar ao recte. ALTINO ALVES FONSECA, em oito dias, a importância de Cr\$2.500,54, a título de aviso prévio.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$250,00, calculadas sobre Cr\$2.500,54, valor da condenação.

Intimem-se.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

Eu, *W. R. de*, datilografei a presente.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
[Assinatura]
Vogel R. dos Empregadores
[Assinatura]
Vogel R. dos Empregados

[Assinatura]
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª J.J.
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 1078/81

Em 27 de fevereiro de 19 81

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 27 de fevereiro de 19 81
na Reclamação contra vós apresentada por Altino Alves da Fonseca
por vós apresentada contra
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,


Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

HO - Eng.ª, Construção e Comercio Ltda.

Alameda Dom Emanuel, n. 250, Setor Pedro Ludoviciano, através do Reg.º

Local n.º 28.075

Goiânia, 06 de 03 de 81

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, decretei o
prazo \$/recursos

Goiânia, 17 de março de 1981
lilal

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 17 de março de 1981
lilal

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 18 / 03 / 81

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCJ Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Cálculos sup \$/seguel.
Aos 19 de junho de 1981 - 6ª feira
Diretor de Secretaria [Assinatura]

13
Lined

ATC nº / = Proc. nº la.J- 409 / 81

Condenação líquida	Cr\$ 2.500,54
Salário	Cr\$
Aviso prévio	Cr\$
Indenização	Cr\$
13º salário	Cr\$
13º salário	Cr\$
Férias	Cr\$
Férias	Cr\$
Horas extras	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
Sub-total	Cr\$
Juros - 6% ao ano	Cr\$ 62,51
Cor. monetária - 0,182 - 12 2 81	Cr\$ 472,60
FGTS	Cr\$
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
Total devido ao exequente	Cr\$ 3.035,65
-X-	
Custas da condenação	Cr\$
Diferença de custas	Cr\$
Total das custas processuais	Cr\$ 282,00
-X-	
Emolumentos	Cr\$ 210,00
	Cr\$
-X-	
Total devido pelo executado	Cr\$ 2.624,65

Em 17 / 05 / 1981.

Unidade

Elaborador dos cálculos

14
Lina

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em ____/____/19__.

DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 3.634,65, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.


JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

15
An

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reus
guia n.º 2-9 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 06 de 07 de 19 81 - 25 Feis
16h. 20m

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reus
guia n.º 618/81 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 3.035,65=

Goiânia, 06 de 07 de 19 81 - 25 Feis
16h. 20m

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reus
guia n.º 629/81 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 3.035,65=

Goiânia, 07 de 07 de 19 81 - 25 Feis

FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

As guias de DARF de Dep. 629/81

5 = 1110.

Aos 09 / 08 / 81

Diretor do Setor

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

7

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01419043/0001-79		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE H. G. ENGENHARIA CONSTRU- ÇÃO E COMÉRCIO LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 07.07.81		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) ALAM. DOM EMANUEL N. 250 S. P. LUDOVICO		07 NÚMERO	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP GOIÂNIA - GO.		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1981		14 COTA OU DUODECÍMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
19 ESPECIFICAÇÃO RECEITA Custas Judiciais		17 Nº PROCESSO 409/81		18 REFERÊNCIAS		20 CÓDIGO 1505	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1a. JCJ JCJ - Goiânia Recte: - Altino Alves Fonseca Recdp: - HG - Engenharia, Com. Ltda Guia nº		22 MULTA E/OU JUROS 25		23 CORREÇÃO MONETÁRIA 26		24 VALOR - CR\$	
		25 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL		29 VALOR - CR\$	
		30 AUTENTICAÇÃO 06.07.81		28			

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0023
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁ, 748 - FONE 442-3855
C.G.C. 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

N.º do Cheque	Cód.	Cr\$	EPÓSITO IAL			
			Ag.	Op.	Conta n.	D
			1009	004	00700290	9
			Processo n. 409/81			
			☐ Em cheques		CL D	
			☐ Em dinheiro		CL D	
			Valor do Depósito Cr\$		3.035,65	
			07.07.81 - 15h55m			
			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
			Autenticação 07 68 JUL 7			

Mod. 06-148

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida ^{acordão} ~~guia~~
de levantamento n.º 626/4 no valor de R\$ 3.035,65=
que se vê em frente.

Go. 09 / Julho / 19 81-5ª feira
Readeu

DIRETOR DE SECRETARIA

Recebi nesta data a guia n° 62681
p/ levantamento de Cr\$ 3.035,65=
referente ao presente processo, cujo
valor dos quitação.

Colônia, 10 de 07 de 1981

Reichardt



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 13 de Agosto 1.978 - 2ª vez

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
J u i z P r e s i d e n t e

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

o mandado de liberação
Aos 17 de 07 de 1981 6ª feis.

Diretor da Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



PROCESSO 409 / 81 19/10

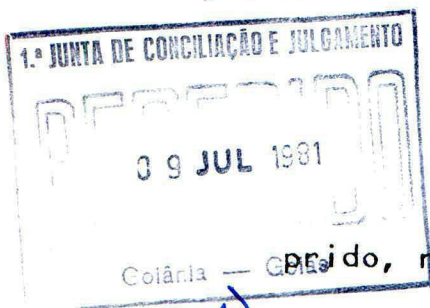
MANDADO 5411/81

Recebido da JCI em 23/06/81

Distribuído em 24/06/81

V. Prazo em 03/07/81

Carga Nº 344



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cum

prido, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Iena Júnior.

JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCI - Goiânia Co.

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de Altino Alves Fonseca. CITE a IG-INDUSTRIAL CONVENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 3.634,65 (Três Mil Seiscentos e trinta e quatro Cruzeiros e 65 Cents.) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: Condenar a recda.... a pagar ao reclamante.... a importância de Cr\$ 2.500,54, a título de aviso prévio. Incidir juros e correção monetária.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Imar Rosa, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 19 dias do mês de junho de 1981.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO EXECUTADO:

Alameda Dom Emanuel Nº 250 - Setor Teófilo
Rudovico - Goiânia Co.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

RECLAMANTE : ALTINO ALVES FONSECA

RECLAMADO : HG - ENGENHARIA CONSTR. E COMERCIO LTDA.

PROCESSO JCJ. nº 409 / 81

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 9,25 horas do dia 30 do mês de junho do ano de 19 81, à Alameda Dom Emanuel, 250, S; MARISTA, nesta comarca de _____, onde procedi a CITAÇÃO do _____, na pessoa do Sr. WALTER LUIZ GAIA, CHEFE PESSOAL, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e RECEBEU A contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Daylio

Oficial de Justiça